

- I. número do processo;
- II. identificação do autuado, contendo nome e CPF/CNPJ;
- III. número do Auto de Multa;
- IV. valor originário da multa;
- V. indicação do percentual aplicado em caso de redução da multa;
- VI. identificação da Gerência que originou o Auto de Multa;
- VII. número da decisão do IEMA, se houver;
- VIII. data da apresentação da defesa e/ou do recurso;

Parágrafo único. Com base nas informações contidas no referido Relatório, o NUCOM proporá medidas para aperfeiçoar a tramitação dos processos pendentes de julgamento, visando a evitar a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

Art. 13. Caberá ao setor de Tecnologia da Informação da SEAMA/IEMA:

- a) realizar o backup diário do programa de controle de multas utilizado pelo Núcleo;
- b) efetuar melhorias no sistema, sempre que solicitado pelo Núcleo.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Cariacica, 13 de Maio de 2013.

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Protocolo 44191

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 13 MAIO DE 2013.

Dispõe sobre os documentos e informações necessários ao processamento dos pedidos de conversão de multas administrativas aplicadas pelo IEMA. **O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XI do artigo 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002 e artigo 33 do Decreto 1.382-R, de 07 de outubro de 2004, e **Considerando** o disposto no §3º do artigo 12, e artigo 12-A da Lei Estadual nº 7.058, de 18 de janeiro de 2002.

Resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa introduzir a listagem de documentos e informações necessários ao processamento dos pedidos de conversão de multas aplicadas pelo IEMA em doação de bens ou prestação de serviços ambientais.

Art. 2º. Cada pedido de conversão de multa gerará a abertura de processo administrativo em separado.

Parágrafo único. No caso de existência de processo de defesa, o pedido de conversão de multa será anexado ao processo e tramitará no âmbito deste.

Art. 3º. Os requerimentos de conversão de multa em doação de bens conterão os seguintes documentos e informações:

- I - Número da multa a ser convertida;
 - II - Valor da multa a ser convertida;
 - III - número do processo no qual a multa foi lavrada;
 - IV - número do processo de defesa, se houver;
 - V - 03 (três) orçamentos ou comprovação de fornecedor exclusivo;
 - VI - assinatura do requerente e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
 - VII - procuração contendo poderes para transigir, caso o requerente seja pessoa distinta do autuado;
 - VIII - no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social ou da última alteração contratual;
 - IX - No caso de sociedade anônima, cópia do Estatuto e da ata da assembleia que elegeu o representante legal da sociedade;
- Art. 4º.** No caso de conversão de multa em prestação de serviços ambientais, o requerimento deverá conter, no mínimo:
- I - Número da multa a ser convertida;
 - II - Valor da multa a ser convertida;
 - III - número do processo no qual a multa foi lavrada;
 - IV - número do processo de defesa, se houver;
 - V - projeto com ART do responsável pela elaboração e execução;
 - VI - Cronograma físico-financeiro;
 - VII - assinatura do requerente e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
 - VIII - procuração contendo poderes para transigir, caso o requerente seja pessoa distinta do autuado;
 - VIII - no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social ou da última alteração contratual;
 - IX - No caso de sociedade anônima, cópia do Estatuto e da ata da assembleia que elegeu o representante legal da sociedade;

X - cópia do CPF/CNPJ do(a) autuado(a);

XI - cópia dos documentos pessoais (RG) de quem assina a petição.

Art. 5º. Os pedidos de conversão em doação de bens ou prestação de serviços que não conterem os dados acima não serão processados.

Art. 6º. O pedido de conversão de multas aplicadas em processos distintos em um único projeto deverá conter o número dos processos nos quais as multas foram lavradas, os números dos processos de defesa, se houver, o percentual de participação de cada valor no montante a ser convertido, e gerará processo de conversão em separado.

Art. 7º. A conversão do valor da multa em prestação de serviços ou doações de bens poderá ser proposta pelo Iema a qualquer tempo antes do trânsito em julgado da defesa administrativa.

§ 1º. O autuado deverá manifestar-se formalmente indicando se aceita a proposta de conversão em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após seu recebimento.

§ 2º. Caso o autuado não aceite a proposta de conversão, deverá recolher o valor da multa em até 15 (quinze) dias contados da protocolização da resposta.

§ 3º. O silêncio do autuado será interpretado como negativa.

Art. 8º. A celebração do Termo de Compromisso de Conversão de Multa suspende a exigibilidade de recolhimento da(s) multa(s) e ensejará a emissão de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Parágrafo único. - A assinatura do termo de que trata o caput não impede a cobrança de eventuais multas não contempladas no referido instrumento e ainda não recolhidas pelo infrator, nem a aplicação de novas penalidades em caso de ocorrência de nova infração ambiental.

Art. 9º. A protocolização do pedido de conversão da multa suspende sua exigibilidade até manifestação do IEMA.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de Maio de 2013.

CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Diretor Presidente

Protocolo 44221

**MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 07, DE 13 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre os documentos e informações necessários ao recebimento e processamento de requerimentos, petições, impugnações e recursos ao IEMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XI do artigo 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002 e artigo 33 do Decreto 1.382-R, de 07 de outubro de 2004, e

Considerando a necessidade de divulgar os dados e documentos necessários ao recebimento e processamento de requerimentos, petições, impugnações e recursos dirigidos ao IEMA;

Resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa introduzir a listagem de documentos necessários ao recebimento e processamento de requerimentos, petições, impugnações e recursos junto ao IEMA.

Art. 2º. Os requerimentos, petições, impugnações e recursos direcionados ao IEMA deverão ser formulados por escrito no prazo legal e conter os seguintes dados e documentos:

- I - A autoridade administrativa a que se dirige;
 - II - Identificação do requerente e de quem o represente;
 - III - Número do processo na qual a multa foi aplicada (processo de referência) ou do protocolo administrativo, se houver;
 - IV - Número do processo de defesa, se houver;
 - V - Domicílio do requerente ou local para recebimento das comunicações;
 - VI - Formulação dos pedidos, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
 - VII - Data e assinatura do requerente ou seu representante;
 - VIII - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do requerente e de seu representante;
 - IX - Procuração válida, caso o requerente seja pessoa distinta do autuado;
 - X - no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social ou da última alteração contratual.
 - XI - No caso de sociedade anônima, cópia do Estatuto e da ata da assembleia que elegeu o representante legal da sociedade.
 - XII - Todos os demais dados ou documentos que possam comprovar a veracidade dos fatos alegados, incluindo cópia de todos os documentos referenciados na petição.
- §1º.** No caso de indicação errônea da autoridade administrativa, a petição será recebida e direcionada, de ofício, à autoridade competente.
- §2º.** Requerimentos, petições, impugnação e/ou defesas que não contemham os requisitos constantes deste artigo não serão recebidos.
- Art. 3º.** As defesas e as impugnações protocolizadas fora do prazo legal de 15 (quinze) dias não serão conhecidas, sendo os interessados devidamente notificados.
- §1º** As defesas em face de intimação e penalidade de embargo, interdição e demolição poderão ser recebidas após a expiração do prazo

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Maio de 2013

27

caso tenha havido mudança nas condições ambientais desde a autuação, quando devidamente comprovado na defesa.

§2º. O não conhecimento de defesa ou impugnação em razão de sua apresentação intempestiva não inibe o exercício da autotutela administrativa no caso de identificação de irregularidades que determinem a revisão do ato.

§3º. No caso de defesa ou impugnação enviada pelos Correios, será considerada a data de sua postagem como data de apresentação.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de Maio de 2013.

CLÁUDIO DENÍCOLI DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 44224

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 222, DE 10 DE MAIO 2013
RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - PROGRAMA JOVENS VALORES

Órgão Concedente: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA

Valor da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 1 a 4 da Tabela de Subsídio do Padrão 1 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.788/08, Decreto Nº 2299-R/09, Decreto Nº 1195-S/09 e LC 646/12.

Nome	Nº Funcional	Início	Término
DAYANE DA SILVA BERGER	3297888	10/10/2011	31/12/2012
DOUGLAS DOS SANTOS MARCELINO	3221270	31/01/2011	31/12/2012
FRANCIELI ARAUJO DE SOUZA	3266125	16/06/2011	31/12/2012
JESSICA CAROLINE DIAS AGUIAR	3249573	25/04/2011	31/12/2012
LORENA DE JESUS DIAS	3236951	14/03/2011	31/12/2012
MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA	3279847	01/08/2011	31/12/2012
MAYARA DA SILVA ALVES FERREIRA	3261620	18/05/2011	31/12/2012
SORAYA RODRIGUES ALVES	3277364	25/07/2011	31/12/2012
THAINA CAMPOS FALCÃO	3293670	19/09/2011	31/12/2012
YHAN ALMEIDA GRAZZIOTTI	3298841	17/10/2011	31/12/2012
JOSIMARA BARBOSA TONOLE	3234398	01/03/2011	28/02/2013

Cariacica, 10 de Maio de 2013.

Alexandre Segóvia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 43860

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº223-S DE 10 DE MAIO DE 2013

RESCISÃO DE ESTÁGIO - PROGRAMA JOVENS VALORES

Nome	Nº Funcional	Rescisão
PRISCILA DA PENHA COELHO	2816385	11/12/2012
MERCIA SILVA CARVALHO	3319245	31/01/2013
SERGIO EMILIO STEIN FILHO	3319121	31/01/2013
LORENNAS NASCIMENTO	3319040	03/02/2013
THAYNARA RODRIGUES OLIVEIRA	3400239	22/03/2013
BEATRIZ FONTANA SPERANDIO	3375820	25/03/2013
SAMUEL ALCIDES DE JESUS	3415376	31/03/2013
RAFAELA GOHL	3392732	21/04/2013
LARISSA SCHIMITH	3389103	30/04/2013

Cariacica, 10 de Maio de 2013.

Alexandre Segóvia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 43858

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AQUA-AMBIENTAL - AQUICULTURA, OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Processo nº. 59461209

Pregão nº. 123/2012

OBJETO - Prorrogar a vigência determinada na Cláusula Quinta e a renovação da Garantia Contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

VIGÊNCIA - A execução do serviço ajustado terá sua vigência prorrogada por um período de 03 (três) meses, a contar de 19 de maio de 2013.

Cariacica/ES, 09 de maio de 2013.

Claudio Denicoli dos Santos
Diretor Presidente - IEMA

João Batista Teixeira
Diretor Geral

Protocolo 43853

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2013

Pregão nº 014/2012 - SEGER

Ata de Registro de Preços nº 019/2012 - Lote 01

Processo SEGER nº. 52808629

Contrato nº 036/2012

Processo IEMA nº. 59465883

Empresa: CONSTRUTORA ARPA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO - Prestação de serviços de manutenção predial. O Valor Total da Despesa é de **R\$ 79.457,01 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho 1812208002.625 - Administração da Unidade, Plano Interno 2625FI0099, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, orçamento do IEMA para o exercício de 2013.

Cariacica, 19 de abril de 2013

Cláudio Denicoli dos Santos
Diretor Presidente do IEMA

João Eugênio Costa Meneghelli

Sócio Administrador

Construtora Arpa e Serviços Ltda

Protocolo 44155

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2013

Pregão nº 014/2012 - SEGER

Ata de Registro de Preços nº 019/2012 - Lote 01

Processo SEGER nº. 52808629

Contrato nº 036/2012

Processo IEMA nº. 59465883

Empresa: CONSTRUTORA ARPA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO - Prestação de serviços de manutenção predial. O Valor Total da Despesa é de **R\$ 25.747,04 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho 1812208002.625 - Administração da Unidade, Plano Interno 2625FI0099, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, orçamento do IEMA para o exercício de 2013.

Cariacica, 26 de abril de 2013

Alexandre Segóvia da Silveira

Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

João Eugênio Costa Meneghelli

Sócio Administrador

Construtora Arpa e Serviços Ltda

Protocolo 44162

conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 452-S, publicada em 17.12.2012, alterada pela Instrução de Serviço nº 09-S, publicada em 16.01.2013, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15.05.2013.

Cariacica, 15 de maio de 2013

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Diretor Presidente
Protocolo 46301

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 225-S DE 13 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 37, do Decreto 1.382-R, de 07 de outubro de 2004 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **48325511**,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar com fulcro no art. 249, § 2º, Inciso I, o **arquivamento** do processo de sindicância nº48325511, uma vez que foi atendido o art. 232 da Lei Complementar nº 46/94.

Cariacica, 13 de maio de 2013

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Diretor Presidente
Protocolo 46305

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA -

(*) PORTARIA 175-S, DE 16/05/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto nº 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº 35959312/2006/SESA/IESP, e

CONSIDERANDO

o artigo 71, parágrafo único, da Lei 6.066, de 31 de dezembro de 1999 e Lei complementar nº 407, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria 123-S, de 26 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 27/03/2013, referente a designação de servidores para exercerem a função de autoridade sanitária, para incluir os profissionais abaixo relacionados:

	NOME	VÍNCULO	Nº FUNCIONAL	A PARTIR
INCLUIR	Marília Araújo Felix	Estatutária	3448380	01/04/2013
	Eliza Dalla Bernardina	Estatutária	3452034	03/04/2013
	Valquiria da Costa Selequini	Estatutária	2647370	03/04/2013
	Juliano Mosa Mação	Estatutário	3449467	01/04/2013
	Adalzira Ferreira Pagani	Estatutária	3384128	01/05/2013
	Anazélia Magda Tedesco	Estatutária	3177238	01/04/2013
	Bianca Drumond	Estatutária	3457532	01/05/2013
	Marisol Gomes Garcia de Moraes Volpato	Estatutária	3452859	01/05/2013
	Leonardo Benincá Giro	Estatutário	3451887	01/04/2013
	Priscilla Santos de Oliveira Rocha	Estatutário	3456153	01/04/2013

Vitória, 16 de maio de 2013.

GERALDO CORRÊA QUEIROZ
Secretário de Estado da Saúde - Respondendo

(*) Reproduzida por ter sido redigida com incorreção.

Protocolo 46116

ERRATA

Na redação da Instrução Normativa nº 006, de 13 de Maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dia 14 de Maio de 2013.

ONDE SE LÊ;

... **Minuta de Instrução Normativa nº 006, de 13 de Maio de 2013.**

LEIA-SE;

... **Instrução Normativa nº 006, de 13 de Maio de 2013.**

Cariacica, 17 de Maio de 2013.
CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 46174

ERRATA

Na redação da Instrução Normativa nº 007, de 13 de Maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dia 14 de Maio de 2013.

ONDE SE LÊ;

... **Minuta de Instrução Normativa nº 007, de 13 de Maio de 2013.**

LEIA-SE;

... **Instrução Normativa nº 007, de 13 de Maio de 2013.**

Cariacica, 17 de Maio de 2013.
CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 46178

ORDEM DE COMPRA Nº 039/2013

PREGÃO Nº 0112/2013

PROCESSO Nº61288799/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA ME.

OBJETO - Despesas com aquisição de caixa coletora de material perfuro cortante, valor total R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade - 10305023127060000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0134, do orçamento da SESA para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA - 09/05/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 45979

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 565/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0240/2012

PROCESSO Nº 55965504/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: E. S. D DROGARIA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição do medicamento Verapamil, Cloridatol 240mg comprimido, valor total R\$ 67,86 (sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade - 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA - 15/05/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 566/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0240/2012

PROCESSO Nº 55965504/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição do medicamento Insulina Glargina com caneta para aplicação, valor total R\$ 2.691,36 (dois mil seiscentos e

noventa e um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade - 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA - 15/05/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 567/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0240/2012

PROCESSO Nº 55965504/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição do medicamento Duloxetine 60mg comprimido, valor total R\$ 21.716,80 (vinte e um mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade - 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA - 15/05/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 45983

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 586/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0174/2013

PROCESSO Nº 60761490/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição do medicamento Palivizumabe 100mg, valor total R\$ 843.498,00 (oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade - 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA - 09/05/2013

GERALDO CORRÊA QUEIROZ
Secretário de Estado da Saúde
(Respondendo)
Protocolo 46303